

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COPIADORAS

Como **LOCADORA**

KURT COMERCIO LTDA ME
Rua São Bento, 545 – loja 3
CEP: 01011-100
CNPJ: 56.671.498/0001-79

Como **LOCATÁRIA**

.....
.....
.....
.....

1 **QUADRO DOS OBJETOS DA LOCAÇÃO:**

MODELO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
modelo	1

1.1 - Os equipamentos serão instalados pela **LOCADORA**. As providências de espaço para os equipamentos e das instalações elétricas, são de responsabilidade da **LOCATÁRIA**, que receberá da **LOCADORA** as especificações correspondentes.

2 **PRAZO DE LOCAÇÃO: 12 (doze)** meses, contados a partir do dia _____, renovando-se automaticamente por prazo indeterminado, salvo manifestação expressa pela **LOCATÁRIA** ou pela **LOCADORA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do termo final ajustado.

2.1 - Fica entendido que todas obrigações contratuais, primordialmente as relativas ao pagamento do aluguel mensal, serão integralmente respeitadas até a data do termo final de vigência da locação, ainda que a **LOCATÁRIA**, por sua conta e risco, proceda ao desligamento da maquina, e dela não faça uso a que tem direito por força do presente contrato.

3 **ALUGUEL MENSAL:** A **LOCATÁRIA** pagará, a partir de 30 (Trinta) dias contados da data da instalação dos equipamentos, um aluguel mensal à **LOCADORA**, da seguinte forma: R\$ 170,00 (cento e setenta reais) referentes ao mínimo contratual de 3000 (tres mil) cópias

Soluções para

rodadas em P/B (mono), sendo as cópias excedentes faturadas através da multiplicação do total de cópias produzidas determinado período pelo valor de R\$0,059 por cópia P/B tirada, sendo que a medição se dará de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias.

3.1- O medidor dos equipamentos, ora locados, no início da vigência contratual será de 0.

3.2- Na hipótese de alteração das condições econômicas fundamentais prevalentes na assinatura deste contrato, as partes ajustarão, então, as cláusulas que assegurarão a recuperação dos valores efetivamente contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4 **MATERIAL DE CONSUMO:** No valor mínimo mensal de locação descrito acima está incluso o consumo de Cartucho de toner e cilindro, sendo a aquisição de papel fica por conta da **LOCATÁRIA**.

5 **SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO E REPARO:** Esses serviços serão prestados pela **LOCADORA**, durante a vigência desta locação, durante o horário normal do expediente comercial, por si ou por terceiros por ela credenciados contra chamada da **LOCATÁRIA**, substituindo, também por sua conta, todas as peças que se fizerem necessárias, em decorrência de uso normal do equipamento. Todas as peças substituídas são de propriedade da **LOCADORA**. A manutenção preventiva será prestada no mesmo ato do atendimento corretivo.

5.1- A **LOCADORA** aplicará no equipamento, quando necessária à substituição, partes e peças, adequadas, novas ou quando não, que mantenham as especificações técnicas do fabricante, para o que fica, desde logo, autorizada pela **LOCATÁRIA**.

5.2- A **LOCADORA** poderá responsabilizar a **LOCATÁRIA** em decorrência do mau uso do equipamento.

5.3- A **LOCADORA** terá o prazo de atendimento técnico de 12 (doze) horas úteis, a contar do chamado feito pela **LOCATÁRIA** ou negociáveis por ambas as partes um novo tempo para cada atendimento.

5.4 - Caso a **LOCADORA** não atenda o chamado da **LOCATÁRIA** dentro do prazo previsto no item 5.3 acima, a **LOCADORA** desde já autoriza a **LOCATÁRIA** a utilizar outras alternativas na obtenção das cópias necessárias até que o funcionamento do equipamento seja normalizado, sendo o valor incorrido pela **LOCATÁRIA** descontado do valor mínimo mensal estipulado neste contrato, desde que devidamente comprovado através de nota fiscal.

6 – INFRAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- Os valores de aluguel não pagos até a data do vencimento constante das respectivas faturas serão acrescidos da variação do IGPM aplicadas pelos dias de atraso, cominado, também, multa de 2% (dois) e juros de mora de 1% (um) ao mês ou fração, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, dentre as quais, o desligamento temporário do equipamento a suspensão da Assistência Técnica ou a rescisão deste contrato.

6.2- Caso não seja a falta de pagamento da fatura sanada dentro de 30 (trinta) dias do seu vencimento, a **LOCADORA** poderá rescindir este contrato, sem prejuízo do recebimento dos valores já vencidos e devidos pela **LOCATÁRIA**.

6.3- A recusa da devolução do equipamento quando da rescisão do contrato, ou qualquer dano nele produzido decorrente de mau uso por parte da **LOCATÁRIA**, obriga a **LOCATÁRIA** ao ressarcimento pelos danos e lucros cessantes pelo período em que o equipamento deixar de ser utilizado pela **LOCADORA**, por culpa da **LOCATÁRIA**.

6.4- Qualquer infração contratual por parte da **LOCATÁRIA**, se não sanada dentro de 30 (trinta) dias do recebimento de notificação da **LOCADORA**, autoriza a **LOCADORA** a exigir e obter a imediata devolução do equipamento, cabendo-lhe, inclusive, na via judicial, a reintegração iníto litis "válido para os fins dos incisos II e III do artigo 927 do Código de Processo Civil, o documento enviado pela **LOCADORA** solicitando a devolução do equipamento".

6.5- Poderá, ainda, a **LOCADORA**, facultativamente, considerar rescindida a locação e retirar o equipamento locado, nas hipóteses de falência ou insolvência da **LOCATÁRIA**.

6.6- Qualquer infração contratual por parte da **LOCADORA**, se não sanada dentro de 30 (trinta) dias do recebimento de notificação da **LOCATÁRIA**, ou mesmo a falência ou insolvência da **LOCADORA**, autorizam a **LOCATÁRIA** a rescindir o presente contrato sem observar o aviso prévio descrito no item 2.1 acima.

7 – **CONDIÇÕES GERAIS:** Fica ainda ajustado entre as partes:

7.1- A **LOCATÁRIA** se compromete a: a) usar o equipamento conforme orientações recebidas da **LOCADORA** e não sublocar, ceder ou transferir a locação, total ou parcialmente; b) mantê-lo no local da instalação, salvo com autorização prévia da **LOCADORA** por escrito e a cada caso, ficando a critério desta a mudança de uma cidade para outra. Quaisquer despesas decorrentes dessas mudanças de local serão de responsabilidade exclusiva da **LOCATÁRIA**; c) defender e valer todos os direitos de propriedade da **LOCADORA** sobre o equipamento, inclusive impedindo sua penhora, seqüestro, arresto, arrecadação etc... (por terceiros, notificando-os sobre os direitos de propriedade e de posse da **LOCADORA** sobre o mesmo; d) permitir o acesso de pessoas autorizadas pela **LOCADORA** para realização de Assistência Técnica do equipamento e ainda para o seu desligamento ou remoção, nas hipóteses cabíveis; e) responsabilizar-se por quaisquer danos, prejuízos, furto e roubo do equipamento, bem como pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações previstas neste contrato ou em lei; f) não permitir a intervenção de terceiros não autorizados pela **LOCADORA** nas partes e componentes internos do equipamento.

7.2- A **LOCADORA** oferece, durante a locação, plena garantia do perfeito funcionamento do equipamento quando da respectiva instalação, obedecidas as especificações técnicas, podendo o mesmo ter sido previamente instalado e conter partes e componentes revisados dentro dos mais rigorosos padrões técnicos e de controle de qualidade.

Soluções em Copias

8 – **FORO:** Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem de acordo com todas as Cláusulas, firmam o presente instrumento, por si e eventuais sucessores, em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, com vigência a partir de, como especificado na Cláusula 2, na presença das testemunhas abaixo,

São Paulo, .

LOCADORA – KURT COMERCIO LTDA ME

LOCATÁRIA –

Testemunha

Testemunha